



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

*CNPJ 77 924 025/0001-06*

*Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02*

*CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ*

## **PROTOCOLO PARA LICITAÇÕES**

**Nº 22/2017**

**OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE SALGADOS PARA ENTREGA DO PRÊMIO  
DO BOM ALUNO DE 2017.**

**INTERESSADO: SETOR ADMINISTRATIVO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA**

**Marumbi, 05 de dezembro de 2017.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

GEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS

### MEMORANDO nº 22/2017

Marumbi, 05 de dezembro de 2017.

De: **Diretora Geral**

Para: **Presidente da Câmara Municipal**

Assunto: **Aquisição de salgados para entrega do prêmio do "Bom Aluno" de 2017.**

Senhor Presidente,

#### *1. Da Justificativa*

Solicito a aquisição de 1000 salgados fritos e 500 salgados assados para comemoração de entrega do prêmio do "Bom Aluno" de 2017.

#### *2 Da estimativa de custo*

Após consulta a empresa do mercado, constatou-se que o preço estimado para a aquisição é da ordem de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,

Diretora Geral

Data: 05/12/17

Deferido por: [Assinatura]

Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE

PROTOCOLO Nº 22/2017

Marumbi, 05 de dezembro de 2017.


Do - Gabinete do Presidente

Para - Comissão de Licitações.

Preliminarmente à autorização requerida pelo Departamento Administrativo, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas;

1. À indicação de recursos orçamentários para fazer face a despesa;
2. À elaboração do parecer da Procuradoria Jurídica sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração de minuta de instrumentos convocatórios de licitação e da minuta do contrato se necessário, e
4. Ao anexo e aprovação pelo setor jurídico das minutas acima indicada no item 3.

Cordialmente,

  
JOSE FERNANDES DA COSTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROTOCOLO N°22/2017

Marumbi, 05 de dezembro de 2017.

Ao Departamento Contabilidade.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a indicação de recursos orçamentários para a despesa referente a aquisição de salgados para entrega do "Bom Aluno" de 2017.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO SALOMÃO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO N°22/2017.

Marumbi, 05 de dezembro de 2017.

Da - Divisão de Contabilidade

Para - Comissão de Licitações.

Prezado Senhores,

Em atenção a solicitação da Comissão de Licitação, informamos a existência de previsão orçamentária para fazer face à contratação, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Atenciosamente,

**ELIANA MASSARENTE MAEDA**  
CONTADORA - CRC/PR - 048994/0



**Camara Municipal de Marumbi**

Exercicio  
2017  
Área: Geral

**Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)**

Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fxado	Suplement	Reduzido	Autorizado	Contingencia	Provis.Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
<b>Órgão: 01</b>											
<b>Unidade Orçamentária: 01.00.1</b>											
<b>Unidade Executora: 01.001</b>											
<b>Funcional Programática: 01.031.0001-2.001.000</b>											
<b>Manutenção das Atividades Legislativas</b>			472.281,00	0,00	40.000,00	482.281,00	0,00	0,00	328.635,40	0,00	103.645,60
0001	3.1.90.11.00.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105.338,00	0,00	0,00	105.338,00	0,00	0,00	68.291,58	0,00	37.046,42
0002	3.1.90.13.00.00.00 -	Obrigações Patronais	23.373,00	0,00	0,00	23.373,00	0,00	0,00	11.955,32	0,00	11.417,68
0003	3.3.90.20.00.00.00 -	Material de Consumo	5.843,00	0,00	0,00	5.843,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.843,00
0004	3.3.90.22.00.00.00 -	Passagens e Despesas com Locomoção	15.192,00	0,00	0,00	15.192,00	0,00	0,00	10.586,78	0,00	4.586,24
0005	3.3.90.38.00.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	98.482,00	15.000,00	0,00	113.482,00	0,00	0,00	107.918,20	0,00	6.113,80
0006	3.3.90.39.00.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	6.843,00	0,00	0,00	6.843,00	0,00	0,00	800,00	0,00	5.043,00
0007	3.3.90.47.00.00.00 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	23.728,00	0,00	0,00	23.728,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	21.728,00
0008	4.4.90.52.00.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0009	3.3.90.14.00.00.00 -	Diversas - Civil	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	18.600,00	0,00	5.400,00
<b>Total da Funcional Programática</b>			<b>750.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>750.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>549.196,26</b>	<b>0,00</b>	<b>200.803,74</b>
<b>Total da Unidade Executora</b>			<b>750.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>750.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>549.196,26</b>	<b>0,00</b>	<b>200.803,74</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>			<b>750.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>750.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>549.196,26</b>	<b>0,00</b>	<b>200.803,74</b>
<b>Total do Órgão</b>			<b>750.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>750.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>549.196,26</b>	<b>0,00</b>	<b>200.803,74</b>
<b>TOTAL</b>			<b>750.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>750.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>549.196,26</b>	<b>0,00</b>	<b>200.803,74</b>

Printar: CONSOLIDADO GERAL



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROTOCOLO Nº 22/2017

Marumbi, 05 de dezembro de 2017.

Ao Departamento Jurídico.

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminhamos ao Departamento Jurídico, o procedimento licitatório nº 22/2017, para os fins previstos no parágrafo único do Art. 38, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO SALOMÃO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PARECER N°22/2017

PROTOCOLO N°22/2017.

Da Procuradoria Jurídica  
Ao - Gabinete do Presidente.

Prezado Senhor,

À exame desta procuradoria jurídica no processo administrativo referente a aquisição de salgados para entrega do prêmio do "Bom Aluno" de 2017.

No que se refere aos eventos de dispensa de licitação dispõe o inciso II do artigo 24 das Leis n°. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, *in verbis*:

**Art.24: É dispensável a licitação;**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10 por cento do Limite previsto na alínea 'a', do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela lei n°9.468, de 1998).**

Destarte, como as aquisições pretendidas tem como escopo a manutenção das atividades do Legislativo Municipal, esta consultoria opina no sentido de não haver impedimento para que seja dispensado o certame licitatório, completados que foram os pré-requisitos consignados no inciso I do Art. 24 anteriormente transcritos.

Sendo acatado este parecer, cumpra-se o contido no Art. 26, parte final da Lei n°8.666/93.

É o posicionamento desta Procuradoria, s.m.j.

Marumbi, 05 de dezembro de 2017.

**TEREZA LUCIANO VALIM**  
OAB/PR 52.369





# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°22/2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADOS PARA ENTREGA DO PRÊMIO DO "BOM ALUNO" DE 2017.**

**MODALIDADE: Dispensa de Licitação.**

O Processo trata da dispensa legal para aquisição de aquisição de salgados para entrega do prêmio do "Bom Aluno" de 2017.

Acatando integralmente o Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da dispensa de licitação.

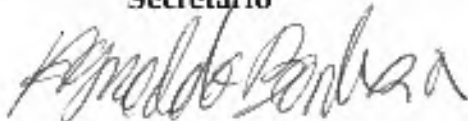
Diante do exposto, e ante as justificativas que se embasou no art, 24, inciso II, da Lei nº8.666/93, a Comissão resolve dispensar a exigência da licitação, apresentado os orçamentos das empresas: **PANIFICADORA MANTOAN LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.775.487/0001-09, pelo valor total de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais); **COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MARUMBI SUPERMERCADO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.263.092/0001-16, pelo valor total de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais); **SABRINA PRISCILA DA SILVA 08516686906**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.569.943/0001-32, pelo valor total de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta); submetendo o presente à Vossa excelência para apreciação e devida homologação, e, depois de tomada as medidas cabíveis, a contratação.


Nada mais para o momento, e colocando-se a disposição para maiores esclarecimentos, se necessário for.

Marumbi/PR, 06 de dezembro de 2017.

  
**ROBERTO SALOMÃO**  
Presidente

**AGNALDO BARBOSA**  
Secretário



  
**ANDERSON CARLOS LOPES**  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ


PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 22/2017

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°15/2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADOS PARA ENTREGA DO PRÊMIO DO "BOM ALUNO" DE 2017.**

Com base nos documentos constantes no Processo de Licitação n° 10/2017 e ante as justificativas, que se embasou no Art. 24 da Lei Federal n°. 8.666/93, o **PRESIDENTE DA CÂMARA** resolve dispensar a exigência de licitação, para contratação de Aquisição de Pães para Consumo Interno, em favor da empresa: **PANIFICADORA MANTOAN LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.775.487/0001-09, pelo valor total de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais).

Marumbi, 06 de dezembro de 2017.

  
**JOSE FERNANDES DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ


**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 22/2017**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA N° 15/2017**

Pelo presente, face os contidos no procedimento de dispensa de licitação acima numerado, eu **JOSÉ FERNANDES DA COSTA**, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **PANIFICADORA MANTOAN LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.775.487/0001-09, pelo valor total de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais).

Marumbi, 06 de dezembro de 2017.

  
**JOSÉ FERNANDES DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**  
Número da Edição: 8050  
Fis.: C-9  
Data de Publicação: 07/12/17  
Órgão Oficial: Tribuna do Norte.





# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77.924.025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2017

PROCESSO DE DISPENSA 15/2017

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **JOSE FERNANDES DA COSTA**, e,

**CONTRATADA:** PANIFICADORA MANTOAN LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Avenida Tiradentes, nº 789, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.775.487/0001-09, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, **JOSÉ VITORINO DOS SANTOS**, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 765.656.889-15.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SALGADOS PARA ENTREGA DO PRÊMIO DO "BOM ALUNO" DE 2017.

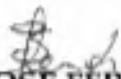
**VALOR:** R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

**FORO:** Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 06 de dezembro de 2017.

  
**JOSE FERNANDES DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

Número da Edição: 8050

Fls.: C-9

Data da Publicação: 07/12/17

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.

**JOSÉ VITORINO DOS SANTOS**  
**CONTRATADA**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77.924.025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

**CONTRATO N.º 22/2017**

**Dispensa de Licitação: 15/2017**

Contrato que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR** e de outro a empresa **PANIFICADORA MANTOAN LTDA-ME**.

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**, com sede na Rua Vereador João Fuzetti / n.º 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF N.º 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **JOSE FERNANDES DA COSTA**, com inscrição no CPF/MF sob o n.º 466.291.309-87 e RG sob o n.º 3.491.299-8, doravante designada **CONTRATANTE**, de um lado e de outro, a empresa **PANIFICADORA MANTOAN LTDA-ME**, pessoa jurídica de Direito privado situada na Praça Avenida Tiradentes, n.º 789, Centro, Marumbi Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob n.º 11.775.487/0001-09, neste ato representado por seu Sócio-Administrador, **JOSE VITORINO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF sob o n.º 765.656.889-15, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, resolvem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA LICITUDE DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Salgados para a solenidade de entrega do Prêmio do "BOM ALUNO" realizado pela Câmara Municipal. Tendo em vista o resultado do Processo Administrativo de Dispensa n.º 15/2017, devidamente homologada, conforme especificado abaixo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1. A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e fundamenta-se no Processo Licitatório Modalidade de DISPENSA Nº 15/2017 e da respectiva proposta da empresa, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

2.2. Aplica-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.3. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade comercial ou industrial.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 O valor total do presente contrato é de: **R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais).**

O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, comprar ou não total de itens licitados, conseqüentemente utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 A CONTRATANTE compromete-se em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

4.1. O faturamento será feito em parcela única, 10 (dez) dias após entrega do produto adquirido, conforme quantidades efetivamente fornecidas, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

4.2. A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

4.3. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.4. O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5. O valor contratado será fixo e irreajustável, ressalvados os casos previsto na legislação.



## **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO**

5.1. Os itens deverão ser fornecidos pela licitante vencedora conforme solicitação da Secretaria da Câmara Municipal, poderá ser feita na data previamente determinada, com entrega diretamente na Sede da Câmara.

5.2. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

5.3. A aceitação dos produtos contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusados aqueles itens que não atendam, em seu todo, às condições solicitada quando da encomenda.

5.4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. O pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento dos salgados, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento dos produtos;

6.2. O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3. Quando da sub-contratação dos produtos aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais sub-contratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.4. A observância do(s) prazo(s) de garantia proposto aos produtos, assim como a assistência técnica ou manutenção cabíveis.

6.5. Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.6. Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.7. Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CAMARA MUNICIPAL poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CÂMARA MUNICIPAL, em caso de descumprimento parcial da obrigação;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAMARA MUNICIPAL do Município de, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações;

9.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

9.1- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Marumbi, e encaminhados à Comissão de Licitação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - - DA FONTE DE RECURSOS**

10.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orçamento 01 -  
Unidade Orçamentária 01.00.1- Legislativo Municipal  
Unidade Executora: 01.001 - Legislativo Municipal  
Função Programática: 01.031.0001-2.001.000 - Manutenção das atividades Legislativas  
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 - Materiais de Consumo

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

I - O Processo Administrativo Licitatório nº18/2017;

II - A proposta da CONTRATADA, datada de 31 de outubro de 2017.

§ 1º. Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§ 2º. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o que mais beneficiar ao interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assumir por força deste Contrato, a não ser com prévia concordância da CONTRATANTE.

12.2 - Os signatários do presente Contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais Competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste Contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

12.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Jandaia do Sul/Pr., para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes CONTRATANTES e testemunhas.

Edifício da Câmara Municipal de Marumbi, 06 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**JOSE FERNANDES DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**JOSE VITORINO DOS SANTOS.**  
**Representante Legal da Empresa PANIFICADORA MANTOAN LTDA - ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Dra. Teresa Luciano  
Advogada OAB/PR 52.369


**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

votar

**Detalhes processo licitatório**

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMÉI		
Ano*	2017		
Nº Licitação/diagnose/inexigibilidade*	15		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Direto		
Número edital/processo*	22/2017		
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE SALGADOS PARA ENTREGA DO PRÊMIO DO BOM ALUNO DE 2017.		
Dotação Orçamentária*	01.031.00017001.000339030000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	525,00		
Data Publicação Termo de Referência	07/12/2017		
Data Cancelamento	Data Registro do Cancelamento		

**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.marumei.pr.gov.br/>

CPF: 2817336941 (Lcpas)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 88.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO 22/2017

PROCESSO DE DISPENSA 15/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADOS PARA ENTREGA DO PRÊMIO DO "BOM ALUNO" DE 2017.

## **ORÇAMENTOS**

**PANIFICADORA MANTUAN LTDA ME – CNPJ: 11.775.487/0001-09**

Cotação de preços – salgados assados e fritos para Câmara Municipal de Marumbi

QUANTIDADE	FRITOS	ASSADOS	VALOR (CENTO FRITO)	VALOR TORAL (CENTO FRITO)	VALOR (CENTO ASSADO)	VALOR TOTAL (CENTO ASSADO)	VALOR TOTAL (FRITOS E ASSADOS)
1.500	1000	500	R\$40,00	R\$400,00	R\$45,00	R\$225,00	R\$625,00

Resângela B. Mantuan dos Santos

**COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MARUMBI SUPERMERCADO**  
**LTDA - CNPJ: 05.263.092/0001-16**

Cotação de preços – salgados assados e fritos para Câmara Municipal de Marumbi

QUANTIDADE	Fritos	ASSADOS	VALOR (CENTO FRITO)	VALOR TORAL (CENTO FRITO)	VALOR (CENTO ASSADO)	VALOR TOTAL (CENTO ASSADO)	VALOR TOTAL (FRITOS E ASSADOS)
1.500	1000	500	R\$40,00	R\$400,00	50,00	250,00	R\$650,00



**05.263.092/0001-16**

**COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS  
ARUMBI SUPERMERCADO LTDA ME**

**AV. PRESIDENTE VARGAS, 21  
CENTRO CEP 86.910.000  
MARUMBI PARANÁ.**



**SABRINA PRISCILA DA SILVA – CNPJ: 17.569.943/0001-32**

Cotação de preços – salgados assados e fritos para Câmara Municipal de Marumã

QUANTIDADE	Fritos	ASSADOS	VALOR (CENTO FRITO)	VALOR TORAL (CENTO FRITO)	VALOR (CENTO ASSADO)	VALOR TOTAL (CENTO ASSADO)	VALOR TOTAL (FRITOS E ASSADOS)
1.500	1000	500	R\$45,00	R\$450,00	R\$80,00	R\$400,00	R\$850,00

*Sabrina P da Silva*

Sabrina Priscila da Silva  
CNPJ 17.569.943/0001-32



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

*CNPJ 77 924 025/0001-06*

*Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02*

*CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ*

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 22/2017**

**PROCESSO DISPENSA 15/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADOS PARA ENTREGA DO PRÊMIO DO "BOM ALUNO" DE 2017.**

## **DOCUMENTOS**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.775.487/0001-09 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 31/03/2010
NOME EMPRESARIAL <b>PANIFICADORA MANTOAN LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PANIFICADORA KI DELICIA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>208-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV TIRADENTES</b>	NÚMERO <b>789</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>86.910-000</b>	BARRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARUMBI</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(43) 3441-1199 / (43) 3441-1000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/03/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/12/2017 às 09:41:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página  
para impressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

# PANIFICADORA MANTOAN LTDA ME

CNPJ: 11.775.487/0001-09

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NAYARA MANTOAN DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, nascida aos 27 de abril de 1991 na cidade de Jandaia do Sul, estado do Paraná, comerciária, residente e domiciliada em Marumbi, estado do Paraná, à Rua Duque de Caxias, nº 745, Centro, cep 86910-000, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 10.519.258-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrita no CPF sob nº 076.308.879-06 e JOSÉ VITORINO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, motorista, residente e domiciliado em Marumbi, estado do Paraná, à Estrada Marumbi Jandaia, s/nº, Km 02, Zona Rural, cep 86910-000, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.340.734-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrito no CPF sob nº 765.656.889-15, únicos sócios componentes da empresa comercial PANIFICADORA MANTOAN LTDA ME, firma estabelecida em Marumbi, estado do Paraná, à Av. Tiradentes, nº 789, Centro, cep 86910-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.775.487/0001-09, consoante ao Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 41206729000 por despacho em sessão de 31 de março de 2010 e registrada como Microempresa sob nº 20102846456, por despacho em sessão de 31 de março de 2010, os quais, por este instrumento, decidiram, por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade a quotista NAYARA MANTOAN DOS SANTOS, que possui 27.000 (Vinte e sete mil) quotas de capital social, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo a quantia de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), CEDENDO E TRANSFERINDO a totalidade de suas quotas de capital social, pelo mesmo preço e valor da seguinte forma:

a) R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais) ao Sr. JOSÉ VITORINO DOS SANTOS, já qualificado neste instrumento.

b) R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) ao Sr. GILMAR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciário, residente e domiciliado em Marumbi, estado do Paraná, à Vila Rural Ademir Pini, s/nº, quadra 09 lote 02, Zona Rural, cep 86910-000, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.411.095-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 060.952.499-29, o qual, em consequência, ingressa na sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia cessionária NAYARA MANTOAN DOS SANTOS, que vende a totalidade de suas quotas, declara haver recebido todos os

Panificadora Mantoan Ltda ME  
Nayara Mantoan dos Santos  
José Vitorino dos Santos  
Gilmar Ferreira Dos Santos  
1ª alteração contratual  
1 de 3

# PANIFICADORA MANTOAN LTDA ME

CNPJ: 11.775.487/0001-09

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando a sociedade, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, incursas no disposto no art. 1.003 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia cessionária **NAYARA MANTOAN DOS SANTOS**, dá plena, geral e rasa quitação aos sócios cessionados **JOSÉ VITORINO DOS SANTOS** e **GILMAR FERREIRA DOS SANTOS**, das quotas ora transferidas.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em razão das cessões efetuadas, o capital social da empresa, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) divididos em quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, representando a quantia de 30.000 (Trinta mil) quotas de capital social, que fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VRUNIT	VRTOTAL	%
a.) José Vitorino dos Santos	28.500	R\$-1,00	R\$- 28.500,00	95
b.) Gilmar Ferreira dos Santos	1.500	R\$-1,00	R\$- 1.500,00	05
TOTAL .....	30.000	R\$-1,00	R\$ 30.000,00	100

**CLÁUSULA QUINTA:** Os sócios declaram conhecer a situação econômico-financeira da empresa, ficando o ingressante sub-rogado em todos os seus direitos e deveres a partir da data deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os quotistas declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade que era exercida pela quotista **NAYARA MANTOAN DOS SANTOS**, passa por este instrumento a ser exercida pelo quotista **JOSÉ VITORINO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado ao uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

Panificadora Mantoan Ltda ME  
Nayara Mantoan dos Santos  
1ª quitação contratual  
José Vitorino dos Santos  
Gilmar Ferreira Dos Santos  
Pág 2 de 3

# PANIFICADORA MANTOAN LTDA ME

CNPJ: 11.775.487/0001-09

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as expostas neste instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

*"Instrumento elaborado por Humberto Botti de Castro, RG nº 5.750.447-1/SSP-PR"*


Marumbi - PR, 04 de abril de 2012.


*Nayara Mantoan dos Santos*  
NAYARA MANTOAN DOS SANTOS

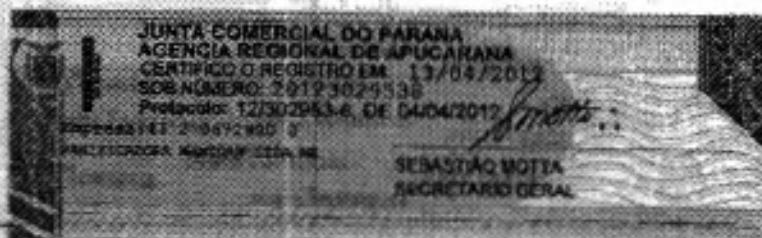
*José Vitorino dos Santos*  
JOSÉ VITORINO DOS SANTOS

*Gilmar Ferreira dos Santos*  
GILMAR FERREIRA DOS SANTOS

### TESTEMUNHAS

  
HUMBERTO BOTTI DE CASTRO  
RG.: 5.750.447-1/SSP-PR

  
EDILENE FANTIM DE CASTRO  
RG.: 6.343.551-1/SSP-PR



# PANIFICADORA MANTOAN LTDA

## CONTRATO SOCIAL

**JOSÉ VITORINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, maior, motorista, nascido aos 04/01/1968 em Kalorê/PR, residente e domiciliado em Marumbi, Estado do Paraná, à Rua Duque de Caxias, n.º 745, Centro, CEP 86.910-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 4.340.734-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrito no CPF/MF sob n.º 765.656.889-15 e **NAYARA MANTOAN DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida aos 27/04/1991 em Jandaia do Sul/PR, residente e domiciliada em Marumbi, Estado do Paraná, à Rua Duque de Caxias, n.º 745, Centro, CEP 86.910-000, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 10.519.258-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrita no CPF/MF sob n.º 076.308.879-06, os quais resolvem por este instrumento constituir uma sociedade limitada que se regerá pelas cláusulas a seguir articuladas e pelas disposições legais aplicáveis a espécie:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a Denominação Social de **PANIFICADORA MANTOAN LTDA**, tendo sua sede à Av. Tiradentes, n.º 789, Centro, CEP 86.910-000, em Marumbi, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo o ramo de: Padaria e Confeitaria com predominância de produção própria e Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral, Lanches, Doces, Salgados, Refrigerantes, Sucos e bebidas, Laticínios e Frios, Enlatados e Conservas - Minimercado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data de registro deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), em quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, que fica assim distribuído:

- a) **JOSÉ VITORINO DOS SANTOS**, fica com 3.000 (Três mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo a quantia de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), integralizados em moeda corrente do país neste ato.
- b) **NAYARA MANTOAN DOS SANTOS**, fica com 27.000 (Vinte e sete mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo a quantia de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), integralizados em moeda corrente do país neste ato.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

*José*                      *Nayara*

# PANIFICADORA MANTOAN LTDA

## CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao quotista **NAYARA MANTOAN DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um ou mais administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, ou na impossibilidade, pelos sócios que representem a maioria do capital social, conforme disciplina a cláusula décima terceira deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Todas as deliberações sociais, sem exceção, inclusive quanto a alteração do Contrato Social, transformação da sociedade em outro tipo de societário, designação de administrador não sócio e exclusão de sócio por justa causa, serão tomadas em Reunião ou Assembléia dos Sócios, observado o quorum mínimo exigido na Lei 10.406 de 10/01/2002, e, quando não o for exigido, as deliberações serão decididas por quotistas que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, correspondendo cada quota a um voto, obedecidas as disposições legais em contrário.

José Nayara



# PANIFICADORA MANTOAN LTDA

## CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com o que dispõe o Novo Código Civil instituído pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, ficando eleito o foro da cidade e comarca de Jandaia do Sul, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

*"Instrumento elaborado por Humberto Botti de Castro, RG: 5.750.447-1/SSP-Pr."*

Marumbi(PR), 25 de março de 2010.

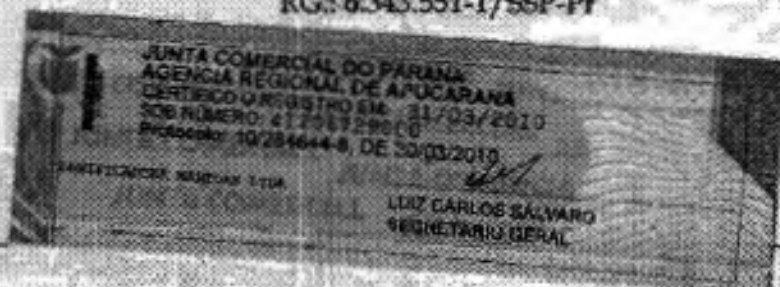
*José Vitorino dos Santos*  
JOSÉ VITORINO DOS SANTOS

*Nayara Mantoan dos Santos*  
NAYARA MANTOAN DOS SANTOS

TESTEMUNHAS

*Humberto Botti de Castro*  
HUMBERTO BOTTI DE CASTRO  
RG.: 5.750.447-1/SSP-Pr

*Edilene Fantim de Castro*  
EDILENE FANTIM DE CASTRO  
RG.: 6.343.551-1/SSP-Pr





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PANIFICADORA MANTOAN LTDA - ME**  
**CNPJ: 11.775.467/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 08:46:13 do dia 24/09/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/03/2018.

Código de controle da certidão: **A23A.7DCD.A393.4F31**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017319537-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.775.487/0001-09

Nome: **PANIFICADORA MANTOAN LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/04/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PANIFICADORA MANTOAN LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.775.487/0001-09  
Certidão nº: 141334063/2017  
Expedição: 06/12/2017, às 10:02:10  
Validade: 03/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PANIFICADORA MANTOAN LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.775.487/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 11775487/0001-09**Razão Social:** PANIFICADORA MANTOAN LTDA ME**Endereço:** TIRADENTES 789 / CENTRO / FOZ DO IGUACU / PR / 86910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/11/2017 a 19/12/2017**Certificação Número:** 2017112003371016381625

Informação obtida em 06/12/2017, às 10:03:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**